



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.999, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

-Dispõe sobre reajuste do vencimento-base dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento-base dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Tatuí, no total de 8% (oito por cento), sendo 4% (quatro por cento) em Abril, 2% (dois por cento) em Outubro e 2% (dois por cento) em Novembro do corrente exercício.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2016.

Tatuí, 04 de Abril de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/04/2016
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 121/16, da Câmara Municipal de Tatuí).